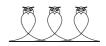


## **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL** SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO CONSELHO DE EDUCAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL



Homologado em 16/5/2017, DODF nº 94, de 18/5/2017, p. 30.

PARECER Nº 93/2017-CEDF

Processo nº 084.000242/2017

Interessado: João Soares Augusto José

Pela declaração de equivalência de estudos de nível médio realizados no exterior.

I – **HISTÓRICO** – João Soares Augusto José, angolano, solicita declaração de equivalência de estudos realizados no exterior, para fins, entre outros, de prosseguimento de estudos.

II – ANÁLISE – A Assessoria deste Conselho de Educação, ao examinar a matéria, constatou o atendimento às exigências da Resolução nº 1/2013-CEDF e registrou que a documentação apresentada pelo interessado comprova:

Tempo escolar: 4 anos Duração: 3.705 horas

Currículo: os estudos realizados guardam semelhança com o currículo do ensino

médio brasileiro, de acordo com a legislação federal e do Distrito

Federal em vigor.

III – CONCLUSÃO – Em face do que dispõe a Resolução nº 1/2013-CEDF, o parecer é pela declaração de equivalência ao ensino médio dos estudos realizados por João Soares Augusto José, concluídos em 2000, no(a) Instituto Médio de Economia de Luanda, em Luanda, República de Angola, inclusive para fins de prosseguimento de estudos.

Sala "Helena Reis", Brasília, 9 de maio de 2017.

## MARCOS FRANCISCO MELO MOURÃO Conselheiro-Relator

Aprovado na CEB e em Plenário em 9/5/2017.

ÁLVARO MOREIRA DOMINGUES JÚNIOR Presidente do Conselho de Educação do Distrito Federal